

Legítima Defesa

Karl Barth

O desejo e, possivelmente, a vontade extrema pela eutanásia por parte do próprio paciente – fator que mais facilmente justifica o ato – não pode ser entendido de outra maneira que não como autodestruição. A única diferença é que o paciente já não pode executar seu desejo expresso, e, portanto, o médico é chamado para fazê-lo. A mesma questão relativa ao caso da autodestruição deve ser levantada nesse caso. Como o desejo do paciente pode ser diferente do suicídio? Não é suficiente o argumento de que ele só tem dias ou semanas pela frente e que, assim, a morte induzida apenas reduziria uma vida já condenada à eternidade. Em primeiro lugar, isso não é, de forma nenhuma, garantido. Em segundo, pode-se argumentar em relação ao suicídio direto que o homem que o comete está normalmente fugindo do desconforto esperado do que ainda pode ser uma vida longa, e que, portanto, ele tem uma razão melhor para sua ação que a pessoa doente que não terá que esperar muito para ser libertada de seu sofrimento. Não pode haver dúvida que se o suicídio direto é errado, também o é o indireto praticado pelo doente. Ele é realmente justificado pelo simples fato de que ele deseja dar a si mesmo, ou fazer com que lhe seja dado, esse favor dúbio?

Nós agora nos voltamos para os parentes. Se a eutanásia fosse uma prática comum, freqüentemente seriam eles, e não o doente, que teriam de dar o consentimento definitivo ou fazer o pedido decisivo. Mas ainda que eles o façam com o consentimento do paciente, ainda deve ser considerado, especialmente por eles, se o consentimento não está sendo dado por motivos menos nobres – sua própria liberação do sofrimento que lhes é causado pela dor do doente ou a fuga do fardo que sua vida se tornou para eles ou motivos ainda mais egoístas para desejar sua morte. Mesmo no caso ideal em que o consentimento deriva da maior forma de amor, e que eles desejam honestamente que o sofrimento do paciente chegue ao fim, e não vêm outra forma de conseguir isso, ainda devemos encarar a difícil questão se é realmente uma benção o que eles oferecem ao paciente ao acelerar seu fim. Quem tem o direito de encarar isso como uma benção e, assim, “desistir” da vida do doente, deixar sua vida ir embora, ou até causar sua morte? É realmente concebível que os parentes que verdadeiramente o amam – não arbitrariamente, mas com humildade – não farão tudo o que puderem para cuidá-lo, aliviá-lo, mantê-lo forte e corajoso na luta contra a doença, ao invés de desejar, permitir ou atuar no sentido de apressar sua morte? Não são eles assassinos se optarem pela segunda opção?

Por último, chegamos à figura crucial do médico. Na presença do paciente e dos parentes, e principalmente de Deus, é ele quem deve decidir se a vida em questão está condenada, e se, portanto, uma redução deliberada do processo pode ser considerada. Ele deve tomar uma decisão técnica a respeito da aplicabilidade da eutanásia. E deve, então, executar a decisão, ou seja, matar o paciente. É realmente possível para ele sustentar a responsabilidade de tomar essa decisão com todas as suas conseqüências, quando existem casos em que pessoas que foram declaradas sem esperança, ou moribundas, por todas as autoridades e ainda assim recuperaram a saúde? E se essa pessoa tivesse recebido ajuda para uma morte prematura? O risco dessa morte prematura é o preço do favor dúbio que o médico pode prestar? É possível esconder que a extensão da autoridade médica nesse sentido irá, inevitavelmente, comprometer de forma severa a profissão médica como tal? Não é tarefa do médico, as vezes em oposição às visões e desejos do paciente e dos parentes, ser o incansável e incondicional servo da vida e sua preservação, desenvolvimento e recuperação? Pode ele ser ao mesmo tempo, e por sua própria vontade, servo da morte?

Quando esses pontos são analisados cuidadosamente, dificilmente se pode dizer que essa morte deliberada seja realmente necessária em uma emergência, sendo portanto, assassinato. É preciso lembrar que, não apenas o paciente, mas seus parentes e o médico, são mortais e, após um prazo desconhecido estão condenados a morrer e eles também terão que enfrentar sofrimentos que podem tornar a diminuição do período de vida desejável. A verdade não é a mesma para todos os homens? Qual será o final, portanto, e o que acontecerá com nosso relacionamento com Deus e a ordem de proteger a vida, se houver constante reflexão e debate acerca do cumprimento de desejos arbitrários desse tipo, e se a possibilidade de uma interrupção autônoma do sofrimento pela redução da vida pode ser encarada como um favor a ser feito para vários indivíduos? Em que ponto esse debate pode legitimamente começar, e onde ele irá parar uma vez iniciado? Quando é uma questão de vida contra vida, como em alguns casos de aborto, tais questões podem ser levantadas e respondidas em harmonia com a ordem. Mas como isso pode ocorrer quando a escolha é entre a vida, ainda que enfrentando sofrimento, e a morte? Levando tudo em conta, o que mais podemos dizer sobre a eutanásia realizada com essa intenção e dessa maneira senão que ela não pode ser justificada frente à ordem de Deus, e que, portanto, não pode ser realizada em obediência a ela?

Isso é verdade mesmo quando não se trata de uma questão de morte ativa, mas de uma falha passiva em aplicar os estimulantes, descobertos e preparados com tanto sucesso pela indústria farmacêutica moderna, que prolongam artificialmente a vida, como por exemplo a atividade cardíaca. Nós devemos insistir enfaticamente que a mesma verdade também se aplica a tais casos. Entretanto, outra questão surge nesse sentido, se esse tipo de prolongação artificial da vida não é fruto da arrogância humana na direção oposta, se o cumprimento do dever médico não ameaça se tornar fanatismo, loucura racional, e a assistência necessária à vida humana uma tortura proibida a isso. É pelo menos concebível um caso em que um médico não deve prolongar a vida assim como não deve encurtá-la arbitrariamente. Devemos aguardar um maior desenvolvimento nessa esfera para termos uma imagem geral clara. Mas pode acontecer dessa esfera abrigar um caso especial. Porque não se trata agora de um caso de eutanásia arbitrária; é um caso de respeito, que pode ser alegado até pelo moribundo.

Nós chegamos agora ao problema da legitimidade ou ilegitimidade da morte praticada em legítima defesa. Entendemos por isso a resistência que uma pessoa apresenta a um assalto injustificado de outro a si mesmo ou a um terceiro em que o assaltante é morto no curso da investida. Isso é chamado de morte por legítima defesa porque que comete o ato é forçado a isso em razão do assalto e da ausência de polícia ou outra assistência à proteção de seus direitos. Ele não tem opção senão se defender. Ele luta sob sua própria responsabilidade com as armas que estiverem disponíveis e da forma que considerar melhor. E o resultado pode ser a morte do agressor. Essa morte é realizada, portanto, em legítima defesa. A questão que se levanta é se ele pode ou deve lutar dessa forma, se necessário com conseqüências fatais, obedecendo à ordem de Deus de respeito à vida humana.

O código penal suíço (§ 33 e 34) define a natureza e os limites da legítima defesa da seguinte forma: “Se alguém é assaltado injustamente ou diretamente ameaçado com um assalto, ele ou qualquer outra pessoa tem o direito de resistir ao assalto de qualquer forma apropriada às circunstâncias. Se nessa resistência ele for além do limite da legítima defesa, o juiz pode mitigar a punição como achar cabível.” De acordo com a lei, a legítima defesa é legítima quando é uma questão de salvar a si mesmo ou a outros, independente de ser uma questão de vida, corpo, liberdade ou honra, de um perigo direto que não pode ser evitado de outra forma, considerando que aquele que age em legítima defesa não é responsável pela emergência, e não pode, sob as circunstâncias, ser visto como obrigado a ceder o que é pedido, ou não pode saber que a pessoa que ele tenta salvar do perigo está obrigada a fazê-lo.

Deve-se notar o cuidado com que isso é enunciado. Não há qualquer incentivo ou ordem para que se proceda a legítima defesa, apenas se justifica a ação. Deve-se tratar de uma questão de defesa contra um perigo que ameaça imediatamente e que não pode ser evitado de outra maneira senão por um ato relevante de legítima defesa. Mesmo quando a defesa é a um terceiro, o juiz deve perguntar se não havia uma obrigação válida de entregar o que é ameaçado. O ataque deve ter ocorrido seu causa válida e o perigo não pode ser causado por quem tenta evitá-lo. O juiz deve considerar ainda se o ato de defesa foi realizado de forma “apropriada às circunstâncias.” Entretanto, é permitido que haja mitigação da punição daqueles que excedam os limites da legítima defesa, obviamente porque isso é feito dentro da esfera como um todo; o juiz deve usar seu próprio bom senso a esse respeito.

Nosso questionamento não é de natureza legal, mas teológica e ética. Dessa forma, nós não questionamos a legítima defesa permissível dentro de certos limites, mas aquela que é necessária em certas pressuposições. Novamente, o problema de uma eventual mitigação da pena não entra na esfera de nossa investigação, já que ética não pode dar direcionamento ao julgamento ou à punição, apenas à abordagem apropriada ao que é certo ou errado perante Deus. Todavia, é salutar ter em mente as cuidadosas definições legais dos limites da legítima defesa, ainda que como não-especialistas possamos suspeitar que elas não são fáceis de sustentar ou aplicar. Em todos os casos, não podemos esquecer a severidade com que a lei protesta contra qualquer forma de arbitrariedade no exercício da legítima defesa. De fato, pode-se esperar perfeitamente que nós não a utilizemos.

Para responder nossa pergunta acerca da morte em legítima defesa como ordenada por Deus devemos, primeiro, voltar um momento e determinar até que ponto é possível falar em legítima defesa ordenada por Deus e, portanto, legítima. Isso não pode ser considerado trivial. Quando existe uma emergência tamanha que para proteger a vida um homem pode se defender contra a ameaça ou prática violenta de outro? Se, por exemplo, um bem meu, talvez um dos mais importantes e preciosos, é posto em perigo por um atacante que está totalmente errado, sem qualquer culpa minha, isso pode justificar minha legítima defesa perante a justiça civil, mas está longe de ser justificada

perante Deus. O instinto que nos leva a tentar a legítima defesa nesse caso pode ser natural, mas isso não significa que é sagrado. Para isso é necessária a santificação pela ordem, e isso pode alterar em grande parte a direção inicialmente pretendida. A ordem divina, que não apenas permite ou justifica, mas comanda, não coincide necessariamente com o que pode ser feito na legítima defesa natural dentro do enquadramento legal. Ela pode ordenar que ele não faça uso da liberdade dada pela lei, que não exerça a legítima defesa mesmo dentro de seus limites, e portanto, não use sua força contra a de outro. E não pode haver dúvida que em primeira instância a ordem de Deus nos direciona para essa direção distinta – tão definitivamente que a legítima defesa parece quase inteiramente excluída.

Devemos lembrar que Paulo teve que reprovar Cristãos (I Cor. 6:1.11) até por buscarem compensação legal para suas disputas apelando para juízes pagãos. A objeção primária é contra a busca de um veredicto de um pagão, um “injusto”, ao invés de alcançar uma decisão dentro da congregação (vv. 1-6). Mas depois se aprofunda: “Na verdade é já realmente uma falta entre vós, terdes demandas uns contra os outros (gr. **krímata**). Por que não sofreis antes a injustiça? Por que não sofreis antes o dano? Mas vós mesmos fazeis a injustiça e fazeis o dano, e isto aos irmãos. Não sabeis que os injustos não hão de herdar o reino de Deus?” (v. 7 f.). Deve-se notar que aqueles envolvidos em uma ação jurídica comum – não há menção à legítima defesa em qualquer outro sentido, menos ainda à morte em legítima defesa – são todos, acusadores bem como acusados, excluídos do reino de Deus como pagãos e injustos pelo simples fato de irem à justiça um contra o outro. Paulo, sem dúvida, quer dizer isso, pois diz logo em seguida: “Não erreis: nem os devassos, nem os idólatras, nem os adúlteros, nem os efeminados, nem os sodomitas, nem os ladrões, nem os avarentos, nem os bêbados, nem os maldizentes, nem os roubadores herdarão o reino de Deus” (v. 9 ff.). “E é o que alguns têm sido; mas haveis sido lavados, mas haveis sido santificados, mas haveis sido justificados em nome do Senhor Jesus, e pelo Espírito do nosso Deus” (v. 11). Algo poderia tornar mais claro que o contexto desses versos que Paulo encara a legítima defesa, mesmo quando realizada da forma mais legal possível, não menos excluída que as outras transgressões pela ordem de Deus, o que significa para ele a submissão do homem a Jesus Cristo e o Espírito Santo? Ele defende o mesmo argumento de forma mais genérica, mas muito clara no contexto de e em referência à relação entre Cristãos e pagãos em Rom. 12:17.20 “A ninguém torneis mal por mal... Não vos vingueis a vós mesmos, amados, mas dai lugar à ira, porque está escrito: Minha é a vingança; eu recompensarei, diz o Senhor... Não te deixes vencer do mal, mas vence o mal com o bem.” E o Sermão na Montanha é particularmente relevante nesse sentido (Mt. 5:38.42): “Ouvistes que foi dito: Olho por olho, e dente por dente. Eu, porém, vos digo que não resistais ao mal; mas, se qualquer te bater na face direita, oferece-lhe também a outra; E, ao que quiser pleitear contigo, e tirar-te a túnica, larga-lhe também a capa; E, se qualquer te obrigar a caminhar uma milha, vai com ele duas. Dá a quem te pedir, e não te desvies daquele que quiser que lhe emprestes.” Tanto aqui quanto em Lc. 6:29 é significativo que o atacante violento é posto junto com o litigante, o pedinte e aquele que empresta, e (gr. **μη αντίστυναί**) se aplica igualmente a todos eles.

Esses são os conhecidos dizeres do Novo Testamento a esse respeito. O reino iminente, sua salvação, e participação nisso fica atrás deles e os torna necessários e imperativos. Isso significa, entretanto, que o próprio Jesus o faz como o Cristo. Não podemos subestimá-los. Não podemos interpretá-los erroneamente. Precisamos entendê-los e respeitá-los literalmente. Não podemos dispensá-los apenas admirando ou ridicularizando-os como produto de um idealismo caído do céu, e depois colocá-los de lado e observar diferentes regras da vida. Também não devemos torná-los inócuos dizendo que eles só têm validade dentro da comunidade Cristã, que pode, assim, ser descrita como um fantástico reino de amor. Não devemos ainda, silenciá-los com a consideração sóbria de que a obediência que eles exigem se aplica apenas a ordens especiais aos mais perfeitos da comunidade, sendo o resto absolvido de tais demandas. Também não devem ser desacreditados por terem se tornado o dogma do sistema de absoluta não-violência e não-resistência, como o de Leo Tolstoy ou Mahatma Gandhi, que mistura a eles boa parte da antiga sabedoria indiana. Se Tolstoy e Gandhi estavam errados, eles estavam 100 vezes mais perto da verdade com seus ensinamentos que o primitivo “gospel of the mailed fist” e todas as doutrinas que tentaram enfraquecer esses dizeres através de distinções sofisticadas entre a esfera em que eles são válidos e outra em que não são. E teria sido bem melhor se a história tivesse conhecido mais do exagero de Tolstoy e Gandhi que o oposto. Os dizeres da Bíblia estão entre aqueles dos quais se diz “eles não serão esquecidos” (“they shall not pass away”). Pois eles não representam apenas o exagero do humanitarismo, também não constituem apenas uma regra especial para os bons ou particularmente bons Cristãos. Eles declaram a simples ordem de Deus que é válida para todos os homens em seu sentido básico e primário, e que deve, portanto, ser mantida até ordem em contrário. Eles não se referem a um pico de entusiasmo o qual o obediente deve escalar; eles se referem de maneira sóbria e realista a uma base da qual eles devem continuamente partir e a qual devem continuamente retornar em obediência. Eles nos dão a regra, enquanto o resto de nossa discussão só pode lidar com exceções.

Indo um pouco além, não é tão “natural” como parece, que mesmo frente a uma ameaça à vida a força deva ser respondida com força, agressão com agressão, desordem com desordem. Bater de volta quando agredido é uma defesa muito dúbia contra o perigo representado pelo assaltante. Minha vida não é protegida por essa ação, nem física nem espiritualmente. Estritamente falando, a emergência não é resultado da minha transformação em agressor? Podemos considerar o processo em sua forma mais simples. Uma palavra inamistosa é dita a mim por outro. Eu considero que posso, e devo, responder em termos no mínimo tão inamistosos. Eu o faço. Entretanto, eu não consigo esconder o fato de que ao fazê-lo eu não encontro o prazer que eu desejava, mas apenas me torno desagradável. Em uma visão realista, o que eu consegui com essa legítima defesa não me torna melhor, apenas me degrada. Eu devo, portanto, ser limitado mesmo pela proteção necessária da minha própria vida.

Nós também devemos considerar, entretanto, a vida to atacante. No fato dele achar que deve me atacar, verbalmente ou de forma mais séria, ele mostra que acredita estar em séria necessidade. No que me diz respeito, ele pode estar errado. Isso significa que ele pode não ter boas razões para descontar em mim seu mau humor, tristeza, solidão, decepção, ou desejo e especialmente fazê-lo de forma que me que eu fique exposto a perigo por seu ataque mais ou menos sério. Ainda assim, eu não me tornarei correto em relação a ele por atingi-lo de volta e aumentar a aflição na qual ele acredita se encontrar. Até onde eu sei, a aflição que o levou a me atacar de forma tão incomum pode ser muito maior, ou pode pesar nele muito mais, que a que ele me infligiu ao me atacar. Até onde eu sei, minha resistência, ainda que justificável, pode acentuar a aflição dele. Eu posso, assim, provocá-lo a cometer injustiças maiores, e levá-lo a aflições ainda maiores, piorando a situação para ele ao invés de melhorá-la. Através de minha ação defensiva eu posso certamente infligir algo similar ou pior a ele que o que ele me infligiu em sua agressão. O Novo Testamento certamente está certo ao tratar tanto o agressor quanto o agredido no mesmo nível, como transgressores óbvios da ordem, e ao colocar o agredido no mesmo nível do agressor, pois esse também se torna agressor ainda que para ele a agressão esteja sob alguma obrigação. Isso é certamente mais próximo da vida que a defesa da legítima defesa tão propalada como auto-evidente. Certamente a coisa mais importante é que nós devemos nos perguntar constantemente se é realmente cabível fecharmos o ciclo fatal com um ato de legítima defesa, ou se a necessidade já existente no atacante, e que ela ameaça infligir, ou já infligiu, no atacado, não pode ser enfrentada de maneira distinta da retaliação. Não devemos ao menos adiar, colocar em segundo lugar, as considerações que podem nos levar à decisão de enfrentar força com força?

Se tudo isso é verdade, e em qualquer debate sério a ordem de Deus de acordo com os ensinamentos de Jesus Cristo será levada em consideração, então é óbvio que a possibilidade de matar o atacante como a *ultima ratio* do que é chamado legítima defesa só pode surgir no extremo. Não é uma questão das mais sérias se eu não apenas responder crítica com crítica, golpe com golpe, ou um ataque à minha propriedade ou à de outro com um poderoso contra-ataque, mas responder a uma ameaça à minha vida, ou à de outros, agindo antes e matando aquele que fez a ameaça? Eu realmente previno o perigo à minha vida ou à de outros matando o agressor? E o que eu faço a ele ao tomar essa atitude drástica, ao extinguir sua vida com minhas próprias mãos, ao removê-lo do “mundo dos vivos”, como se ele pertencesse a mim e eu fosse seu juiz?

O pensamento de Schlatter (*Christliche Ethik*, 1914, p. 133) tem uma solidez reconfortante: “Já que aquele que busca destruir a vida de outro abre mão de sua própria, aquele que mata o atacante em defesa da vida, sua ou de um terceiro, age a serviço da justiça de Deus como executor da punição ordenada por Ele de acordo com a mesma regra pela qual a sociedade condenaria o assassino à morte caso fosse bem sucedido em sua vontade”. Em certas pressuposições isso pode ser verdade de uma ação dessa natureza, necessária e correta. Mas como uma direção geral e obrigatória é uma impressionante simplificação exagerada por parte de um estudioso do Novo Testamento como Schlatter.

Não devemos primeiro sustentar que a ordem de Deus não indica inicialmente nessa direção, que ela não nos dá qualquer autoridade sobre a vida do que pratica o mal, que ela não nos torna seu

juiz criminal? Como pode a voz da ética cristã se auto-afirmar nessa esfera se ela não ousa, sem estabelecer qualquer lei absoluta, tornar clara a verdadeira ordem do questionamento em que legítima defesa e matar em legítima defesa não pode ser a primeira opção, mas a décima no mínimo? Eu certamente posso e devo desejar ser protegido na posse e usufruto de meus bens, honra, liberdade e finalmente e especialmente corpo e vida, mas não em todas as circunstâncias e a qualquer preço, já que nenhuma dessas posses constitui um bem supremo com um direito absoluto a ser mantido. A morte do atacante é um meio final e extremo de proteção desses bens. A preservação deles realmente demanda isso? Porque em última análise, eu não sei nem que necessidade o levou a pegar meus bens e, assim, me atacar. E para me defender eu devo me posicionar junto a ele sob o slogan dúbio da auto-proteção, e finalmente sob a alegação ainda mais dúbio de que sou eu ou ele, e que ele é o atacante. Além disso, eu preciso matar o assassino antes que ele realmente se torne um, de forma que ele só é culpado de uma vontade de matar enquanto eu devo suportar a responsabilidade do ato em si. Se eu fizer o que é previsto em casos de legítima defesa, eu devo sempre levar em consideração esses fatores restritivos.

Nós não podemos ser cuidadosos demais quando nos dirigimos para o caso excepcional e discutimos a legítima defesa que não é proibida, mas ordenada, ainda que possa envolver a morte. O quanto nos afastamos da ordem de Deus e da sua obediência é revelado pelo fato de que o que deveria ser óbvio e auto-evidente de acordo com a ordem, ou seja, a renúncia necessária à legítima defesa, chegou ao ponto de ser encarada como uma conquista ética incomum, enquanto o que deveria ser excepcional de acordo com a ordem, ou seja, a prática da legítima defesa, se tornou uma coisa normal e natural que pensamos poder fazer sempre que a necessidade aparentar existir. Como podemos discutir esse segundo ponto sem nos deixar levar pela corrente, sem uivar com os lobos, sem justificar o que o homem está disposto a fazer cegamente e que traz desonra a Deus e prejuízo a si próprio e a seus próximos? Não seria melhor calar a esse respeito, concentrar no clamor evangélico de não responder o mal com mal, deixar que isso dominasse o discurso em toda sua majestade e severidade contra a obstinação e estupidez humana, contra a enxurrada de desastres que nós constantemente causamos a nós mesmos ou a outros através da legítima defesa, pura e simples?

Nossas dúvidas a esse respeito encontram base no fato de encontrarmos tão pouco suporte explícito no Novo Testamento para defender esse segundo ponto. Existe de fato um legítimo (gr. **μη αντιστιγμα**) contra o pecado (Heb. 12:4), contra principados e poderes demoníacos (Eph. 6:13) e contra o diabo (I Pt. 5:8 ; Ja. 4:7). Podemos e devemos concluir que essa resistência implica resistência a homens específicos? Nenhuma evidência para essa conclusão pode ser encontrada no Novo Testamento. Apenas uma vez é usado o termo de um homem opor-se a outro, a saber, a respeito da disputa entre Paulo e Pedro na Antioquia: “E, chegando Pedro à Antioquia, lhe resisti na cara, porque era repreensível” (Gal. 2:11), e nesse caso é apenas de forma exagerada que podemos falar em legítima defesa. A única instância de tentativa de legítima defesa é quando Pedro, por vontade própria, saca e usa sua espada em Getsêmani (Mt. 26:51f.), mas ele é rapidamente repreendido por Jesus. Por outro lado, a história da limpeza do templo (Mk. 11:15f.), em que Jesus, de acordo com João (2:15), usou um azorrague de cordéis, nos apresenta um quadro único de agressão da parte de Jesus, mas não um exemplo de legítima defesa.

Entretanto, parar nesse ponto é suprimir algo que não deve ser suprimido nessa conexão. A ordem de respeitar a vida humana no Novo Testamento restringe de forma eloqüente, tanto pelo que diz quanto pelo que não diz, nossa reação natural, mas não é uma lei e sim um direcionamento. Assim, suas palavras não podem ser usadas para obscurecer Aquele de comanda, o Criador da vida, Aquele que dá a vida e que é seu Mestre, e em cujo serviço o homem é colocado. Ao contrário, deve ser permitido nos ordenar que sejamos inteligentes, desejosos e que estejamos prontos para executar suas ordens.

Tolstoy, Gandhi e outros que compartilham de seus entendimentos dessa direção de serviço estão, certamente, corretos em desejar que ela seja aceita e levada mais a sério em sua forma literal do que vem sendo feito mesmo nos círculos cristãos que deveriam ser leais à Bíblia. Eles estão errados, entretanto, em considerá-la uma lei ao invés de uma direção para o serviço, e recusando, então, o espaço para o Deus vivo dar, também, instruções diretas ao homem, no mesmo sentido e com a mesma intenção que a direção, mas não necessariamente na forma verbal precisa. Para ter certeza, uma pessoa só pode saber o espírito da ordem de

Deus pela palavra escrita. Assim, em relação à ordem e direção do que Deus deseja ou não deseja em relação à legítima defesa devemos, sem dúvida, nos manter no que nos é dito no Novo Testamento. Todavia, não devemos aplicar os escritos de tal forma que suprima o espírito, mas de forma que possamos buscar neles o Espírito que é o Espírito do Senhor que ordena livremente. É quando fazemos isso que as exceções aparecem (cf. para o que se segue N. H. Veja, *Christliche Ethik*, 1949, p. 213 e p. 474 f.).

Isso não pode significar que em algum lugar e de alguma forma, preferencialmente com o apelo do Espírito Santo, a reação imperativa da legítima defesa e, portanto, o instinto primitivo de proteger nossas propriedades, esteja certo, apesar de tudo. Da maneira mais enfática possível a ordem de Deus nos diz que esse instinto está errado. O que está em jogo na santificação do homem pela ordem é a purificação mais radical desse instinto, sua transformação da arbitrariedade, e, portanto, sua obediência. Quando se deixa a rédea solta, o resultado é a transgressão, independente do bem envolvido ou dos limites observados. Mas existe a santificação desse instinto. O primeiro passo é a proibição da defesa natural de nós mesmos e de nossos bens, bem como dos de outros, e castigá-la como ato arbitrário jogando-a a nossos pés, deixando-nos “indefesos”. Como podemos viver na graça de Deus, e servi-Lo, enquanto pensamos poder e dever nos defender e defender a outros, enquanto não compreendermos que Deus luta e conquista para nosso benefício, enquanto não estivermos preparados para renunciar qualquer resistência que possamos oferecer como supérflua e errada? Os injustos não hão de herdar o reino dos céus. É com essa total falta de defesa do homem perante Deus e perante seus próximos que a obediência começa nessa questão, seguindo as direções dadas pelo Novo Testamento.

Mas quando somos disciplinados de maneira rígida, completamente desarmados, e claramente conduzidos à paz, nós podemos receber ordens do Senhor que nos levem além dessa linha. Porque nós podemos ser tão úteis para Ele na execução dessas ordens. Certamente o caso não é que Deus tenha abandonado, ou desejado abandonar, a vida comum do homem à confusão que inevitavelmente resultaria se, sob pressão de várias necessidades, indivíduos pudessem assaltar outros sem restrição a seus impulsos. Se a ordem divina ordena aos justos: “Se for possível, quanto estiver em vós, tende paz com todos os homens” (Rom. 12:18), isso não é uma carta de liberdade para os injustos. O próprio Deus resiste a eles. Nem Ele o faz apenas chamando-os à ordem através de Seu comando. Ele não se opõe à transgressão deles apenas nomeando-os diante do julgamento final. Mesmo nessa vida, no curso da história humana, Ele não o faz apenas arranjando para que eles mantenham um aos outros sob controle, ou estabelecendo o Estado e suas leis, cortes de justiça e outras medidas adotadas e executadas de acordo com Sua vontade. Ao contrário, pode perfeitamente ser que Ele encarregue aqueles que ouvem sua ordem, e que portanto aceitam o fato que é Ele quem resiste e enfrenta o mal, e que não estão, portanto, com raiva mas dão espaço para Sua fúria nos termos de Ro. 12:19, pessoalmente para suportar a desordem, Ele mesmo tornando-os sábios e fortes e desejosos de opor a eles em palavra e ação, não o NÃO humano, mas o NÃO divino. Isso pode ocorrer. Deus pode desejar que um homem não permita que seu próximo seja insultado, roubado, injuriado ou morto por um terceiro. Ele pode ordenar, mesmo à custa de ferir o atacante, que ele corra para assistir a vítima antes mesmo dela ser deixada ao chão precisando que um bom samaritano a socorra. Ele pode desejar que um homem mostre amor ao próximo àquele que o atacou, ou a outros, injustamente da maneira que ele merece, sem dar a ele liberdade, mas restringindo-o por ação enérgica e, assim, frustrando o mal que ele intencionava, pobre estúpido é o que ele é! Ele pode desejar que em tal situação um homem se levante em defesa da honra, da lei e da ordem que preteje a comunidade e se opõe ao que está deliberadamente a ponto de quebrá-la. Ele pode ordená-lo a evitar o perigo que ameaça a todos, na pessoa do atacante. Ele pode até desejar – nós colocamos isso por último propositalmente – que a vida de um homem não seja posta em perigo, prejudicada ou eliminada pelo ataque arbitrário de outro, que ele não deve ser roubado e que cabe a ele prevenir essas ocorrências. Ele pode ordenar um homem que se defenda. Assim, mesmo que de diferentes ângulos, o homem pode fazer isso porque Deus determina, de forma que, não apenas é legítimo, mas imperativo que ele o faça, e ele pode fazê-lo com mãos limpas e consciência tranqüila.

Quando Deus ordena, não significa que um homem deve responder mal com mal, gerando

um novo mal. Não significa que ele se lança na luta selvagem pela existência em que crítica é respondida com crítica, assalto com assalto e assassinato com assassinato nas mãos da suposta vítima. O homem que nesse tipo de situação é obediente no sentido descrito, deixou para trás o mero impulso de autopreservação, o instinto, emoção, interesse, e arbitrariedade da legítima defesa primitiva. Ele passou pelo julgamento que a ordem implica a esse respeito. Em todos os casos, mesmo quando é uma questão de sua própria pessoa e propriedade, a causa em questão não será própria, mas a da resistência divina imputada a ele. Não será uma questão de seu conflito com o atacante, no qual ele tenta vencer e desarmá-lo como inimigo, mas um conflito de Deus contra a desordem e o desastre que devastam a humanidade e que agora são representados pelo atacante e devem ser reprimidos em sua pessoa em uma ação que será realizada no interesse genuíno, e com amor genuíno, pelo próprio causador do problema. Ele não agirá, portanto, sob impulso de sua própria necessidade e desconsiderando a do atacante, mas pela liberdade dada a ele pelo fato de estar a serviço do único de vê e deseja evitar seus problemas, não menos que os do atacante, e que no final o fará.

Essa ação sob incumbência constitui o caso excepcional a esse respeito. É evidente que, *stricto sensu*, isso desacredita a noção de legítima defesa. Ela existe apenas para aqueles que ouviram perfeitamente a ordem que a princípio indica uma direção muito distinta, e que se permitiram, assim, perder qualquer “direito” à legítima defesa. Apenas assim elas ficam a serviço de Deus. Apenas como indefesos eles podem receber a incumbência de tomar a causa da resistência que o próprio Deus oferece à maldade e aos maus. Apenas quando se libertam da afirmação de seus direitos, ou do que eles acreditam ser os direitos dos outros, eles podem ser livres para resistir a outro homem, ao atacante, a serviço da justiça divina, e, portanto, como esforço último para ele e não contra ele. Na ética teológica, a definição de legítima defesa deve começar onde a definição legal acaba. A resposta à pergunta de quem está designado a fazer uso desse “direito” é que apenas pode fazê-lo não quem está designado, mas quem foi ordenado a fazê-lo, porque ouviu a ordem de respeitar a vida como a ordem do Deus vivo, e não pode, portanto, permitir a maldade do próximo.

A partir desse esclarecimento do conceito de legítima defesa em geral, é fácil deduzir o que deve ser dito a respeito da morte em legítima defesa. É claro que isso pode ser incluído na incumbência que um homem pode ter no serviço da resistência divina ao mal; e quando acontece é porque era necessário e não pode ser encarado como assassinato. Por outro lado, é necessário refletir acerca da tênue linha divisória entre o que um homem pode desejar e fazer de si mesmo em sua ansiedade, raiva ou prudência ostensivamente superior, e o que é realmente ordenado por Deus. Ele, ou qualquer outro homem, está realmente sob obrigação divina, e portanto realmente ordenado, a matar um atacante, a fim de ajudar o próximo a manter a lei e a ordem, a se proteger e a servir o atacante? É realmente verdade que Deus o ordenou a fazer isso? Nós teremos que retornar à questão básica relacionada à pena capital. Mas nós já podemos afirmar que, se existem argumentos a favor da necessidade dessa forma extrema de defesa contra um criminoso por parte do Estado, eles perdem muito de sua força quando aplicados ao contexto atual. Uma coisa é dizer que o Estado como sendo investido por Deus com a força da lei e da ordem deveria chegar a esse extremo; algo muito diferente é alegar que o indivíduo também pode fazê-lo. Mesmo nos limites extremos em que nos encontramos, é apenas em último caso que podemos conferir esse direito ao indivíduo.

Por último, pode-se questionar se isso é permissível quando não se trata de ajudar outros, ou da proteção legítima da lei e da ordem, mas da preservação da própria vida do indivíduo ou de suas posses. É realmente permissível nesse caso? Nós não podemos excluir a possibilidade de um homem tirar a vida de um atacante como preço de sua própria vida ou outras propriedades. Mas o homem que realmente é obediente não pode fugir da questão se ele não alcança ou até cruza o limite extremo do caso excepcional. Quando é preciso fazer a escolha entre a vida de duas pessoas, o outro não deve ter a preferência? A vítima do ataque, ainda que ela faça tudo o mais que for ordenado e possível, não pode encarar a morte do atacante como algo proibido?

É apropriado que agora nos voltemos para o problema da pena capital. Ele tem em comum com a legítima defesa o fato de a forma mais drástica de defesa contra um atacante humano. Mas difere em virtude da dupla delegação do direito. Aquele que é atacado transfere, voluntária ou

involuntariamente, seu direito de defesa ou contra-ataque para um corpo coletivo, em primeira instância para a sociedade como garantidora da ordem pública, que busca proteger com suas leis e cortes de justiça, mas posteriormente, em relação à decisão se o contra-ataque deve ser realizado em dada situação, para os juizes que a sociedade aponta, e finalmente, em relação à execução da decisão – a morte do atacante propriamente dita – volta para um único indivíduo, o executor.

Do ponto de vista histórico a pena capital absorve e transforma o ato de legítima defesa e vingança realizado anteriormente pelo indivíduo ou sua família. No interesse da paz geral, mas também de igualdade em casos individuais, a retribuição é decidida e executada pela sociedade, que engloba indivíduos e famílias, pela autoridade e poder de seus magistrados ou oficiais. Em Ex. 21:12, ainda é afirmado em relação à execução ordenada do criminoso que em primeira instância é uma questão para o “vingador do sangue” agindo individualmente ou em nome da família, enquanto a comunidade nacional e seus órgãos entram apenas quando é uma questão de decidir se será dado asilo ao homem caçado, caso ele tenha matado por acidente, ou se não será dado asilo, caso ele seja realmente um assassino. Um passo adiante é dado quando, ao invés de um indivíduo, a sociedade como um todo se sente atacada pelo criminoso e é, assim, convocada a contra-atacar, a destruição pelo vingador do sangue é substituída, então, pelo apedrejamento, em que todas as pessoas da região – todos os homens de uma comunidade religiosa – são ordenadas a participar (Lev. 20:2). O passo seguinte é o julgamento de crimes que não afeta nenhum indivíduo em particular, mas é dirigido à sociedade como tal, a sua constituição, leis e existência contínua, de forma que a sociedade vê uma ameaça direta a si mesma e deve entregar-se inteiramente à legítima defesa. Nós lembramos de Acor (Jos. 7:25) “E disse Josué: Por que nos perturbaste? O Senhor te perturbará neste dia. E todo o Israel o apedrejou.” E também lembramos que na visão de Caifás Jesus deveria ser condenado à morte por razão similar: “Nem considerais que nos convém que um homem morra pelo povo, e que não pereça toda a nação” (Jn. 11:50). Sob a mesma alegação Estevão foi apedrejado (Ac. 7:54f.) e os primeiros Cristãos foram ameaçados e punidos com a morte no Império Romano. Por ser um ato de defesa do Estado contra seus inimigos a pena capital teve grande crescimento na Roma imperial.

Fonte: Karl Barth, *Church Dogmatics IV/3* (Edinburgh: T. and T. Clark, 1962), pp. 426-437.

Tradução: Álvaro Soares da Costa

Revisão: Franklin Ferreira e George Camargo dos Santos